



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

### **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025**

#### **PROCESSO N° 12.553/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 6.811/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	Até <b>24/02/2026 às 17:00h</b> (horário de Brasília)
Abertura da licitação	<b>25/02/2026 às 09:00h</b> (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Técnica e Preço pelo valor Global
Modo de Disputa	Fechado
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1%
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 490.586,61
Sistema Eletrônico	<a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	PNCP, Jornal Oficial do Município, <a href="http://www.cordeiropolis.sp.gov.br">www.cordeiropolis.sp.gov.br</a> , <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	<a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> Ou <a href="mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br">suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br</a>

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a “**Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto básico e executivo de engenharia destinados à construção da adutora de água bruta, interligando a Represa Santa Marina II à Estação de Tratamento de Água Oswaldo Granusso (ETA)**”, de acordo com os documentos que integram o Termo de Referência constantes do Anexo III, integrante do Edital.



1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma “[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)”, utilizar o suporte técnico através do telefone (67) 3303-2730/ 3303-2702/ 3303-2740 ou através do e-mail: [contato@comprasbr.com.br](mailto: contato@comprasbr.com.br).

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:



- 2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. A participação na presente licitação dar-se-á mediante o envio eletrônico, exclusivamente pela plataforma COMPRASBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), dos seguintes documentos, em arquivos digitais separados e devidamente identificados:

- I – Documentos de habilitação;
- II – Proposta técnica, conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- III – Proposta de preços, conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, apresentada em moeda corrente nacional (R\$).

3.2. Os arquivos deverão estar em formato PDF, legíveis, assinados eletronicamente pelo representante legal da empresa, preferencialmente com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

3.3. A proposta de preços permanecerá com acesso restrito e inviolável até a finalização da análise e julgamento das propostas técnicas, em estrita observância ao disposto no §2º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021. Qualquer violação dessa regra acarretará a desclassificação da proposta e apuração de responsabilidade do agente público envolvido.

3.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, propostas técnicas e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema.

3.6. No cadastramento da proposta inicial o licitantes declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entreeha em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não é empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não é empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. A proposta técnica deverá conter todos os elementos definidos neste edital e seus anexos, devendo ser apresentadas de forma clara, objetiva, com linguagem técnica apropriada, compatível com o objeto licitado e em consonância com a metodologia de execução proposta, a equipe técnica mobilizada e as experiências prévias da empresa.

4.2. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância rigorosa ao modelo constante neste Edital e seus anexos, abrangendo todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, mobilização, desmobilização, seguros, riscos do empreendimento e margem de lucro.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.3.1. Valor global;

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

**4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,**  
Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro – Cordeirópolis/SP - Tel. (19) 3556-9900



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP – “O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante”, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação formalmente designado, com o apoio da Comissão de Avaliação Técnica, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.6. A abertura dos envelopes/documentos se dará em fases sucessivas, observando-se a seguinte ordem procedimental:

I – Abertura e análise dos documentos de habilitação;

II – Divulgação do resultado preliminar da habilitação e concessão de prazo recursal de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

III – Julgamento da proposta técnica dos licitantes habilitados;



IV – Divulgação do resultado preliminar da pontuação técnica, com prazo recursal de 3 (três) dias úteis;

V – Abertura das propostas de preços somente dos licitantes que alcançarem a pontuação mínima técnica de 70% (setenta por cento) da nota técnica máxima possível;

VI – Divulgação do resultado da proposta de preços e nota final;

VII – Classificação final dos licitantes e adjudicação do objeto.

5.7. A avaliação técnica será realizada conforme critérios objetivos definidos neste edital e seus anexos.

5.8. A Nota de Preço (NP) será calculada com base na fórmula:

$$NP = ( MP \times 100 ) / Pp$$

Onde:

**NP** = Nota de preço de cada licitante.

**MP** = Menor preço global entre as proponentes da licitação, desde que exequível.

**Pp** = Preço global proposto pela licitante.

5.9. A Nota Final (NF) será composta pela média ponderada das notas técnica e de preço, aplicando-se os pesos definidos no edital, com base na fórmula:

$$NF = ( 07 \times NT ) + ( 03 \times NP )$$

Onde:

**NF** = Nota Final;

**NT** = Nota da Proposta Técnica;

**NP** = Nota da Proposta de Preços

5.10. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

5.11. O resultado final será divulgado em sessão pública e disponibilizado na plataforma COMPRASBR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando ampla transparência.

5.12. Após a divulgação do resultado final, será concedido novo prazo recursal de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Findo o prazo recursal, ou julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á à adjudicação e à posterior homologação do certame pela autoridade competente.



## 6. DO JULGAMENTO FINAL DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

6.1. Após a divulgação do resultado final e a classificação dos licitantes, o Agente de Contratação dará início à verificação da regularidade da proposta classificada em primeiro lugar, observando os critérios de admissibilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 20 deste Edital.

6.2. A verificação compreenderá:

I – A análise da regularidade jurídica do licitante, com especial atenção à existência de sanções impeditivas, por meio de consultas aos seguintes cadastros oficiais:

- a) Sistema Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), também mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A existência de penalidades impeditivas registradas nos cadastros mencionados acarretará a inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, por ausência de condição legal de contratação.

6.4. Caso o licitante tenha se utilizado de tratamento favorecido previsto à microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Contratação deverá verificar se este faz jus ao referido benefício, nos termos do edital e da legislação vigente.

6.5. A proposta classificada em primeiro lugar será submetida à análise quanto à compatibilidade técnica com o objeto contratado, observando-se, em especial:

- I – A adequação às exigências técnicas previstas no Termo de Referência;
- II – A compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado;
- III – A exequibilidade dos valores, nos termos do item 6.6 e seguintes.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Não obedeçam às especificações técnicas do projeto básico ou termo de referência;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo definido pela Administração;
- d) Não comprovem sua exequibilidade quando solicitadas;
- e) Incorram em desconformidades insanáveis com as exigências do Edital e seus Anexos.

6.7. Serão consideradas, em regra, inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% (setenta

e cinco por cento) do valor estimado pela Administração.

6.8. Eventuais erros materiais no preenchimento da planilha de preços não ensejarão, por si só, a desclassificação da proposta, desde que:

- a) Não impliquem majoração do valor total da proposta;
- b) Fiquem demonstrados que os valores ofertados são suficientes para suportar a execução do objeto licitado;
- c) Sejam sanáveis mediante solicitação de ajuste e reapresentação em prazo definido pelo Agente de Contratação.

6.9. O ajuste de que trata o item anterior se limita à correção de falhas formais ou erros de cálculo, sem prejuízo da essência da proposta originalmente apresentada.

6.10. Para análise técnica complementar da proposta vencedora, poderá ser solicitada manifestação formal do setor técnico requisitante ou da área técnica especializada, a qual se pronunciará sobre a conformidade da proposta com o objeto licitado.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



8.2.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.6. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## **9. DOS RECURSOS**

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.2.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2.5. fraudar a licitação;

10.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e



10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.4.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro – Cordeirópolis/SP - Tel. (19) 3556-9900



oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.2. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
1863	04.01.00	4.4.90.51.00	15 451 444	07	2027	1000131
1864	04.01.00	4.4.90.51.00	15 451 444	05	2027	1000121

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica da concorrência <http://comprasbr.com.br>.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I — Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação

Cordeirópolis, 29 de dezembro de 2025.

---

**LEÔNIDAS AUGUSTO SIQUEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025**

**PROCESSO N.º 12.553/2025**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que tiverem vinculados. Obs.: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- b) Prova de capacidade técnica operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- c) Prova de capacidade técnica profissional;



d) Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante ou por pessoa por ele indicada de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.

#### **4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

#### **5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;



- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



**ANEXO I – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: PROCESSO N.º 12.553/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Cordeirópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



**PROCESSO N.º 12.553/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2025**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com sede na Rua Francisco Orlando Stoco, nº - Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad,, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº , inscrita no CPF/MF sob nº , residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.553/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.811/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto básico e executivo de engenharia destinados à construção da adutora de água bruta, interligando a Represa Santa Marina II à Estação de Tratamento de Água Oswaldo Granusso (ETA)**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é de execução por escopo (art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. A execução dos serviços objeto do contrato será iniciada em 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. O prazo para conclusão é de 03 (três) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

3.1.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela Contratada, sendo analisado pelo Engenheiro Fiscal.

3.1.3.1. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.



3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (      ).

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. MEDIÇÃO**

5.2.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.2. Entregue cada medição devidamente atestada, o responsável pelo acompanhamento da execução decidirá e determinará a emissão de competente Nota Fiscal dos serviços executados, devendo a contratada discriminar o número da medição correspondente e a licitação que originou o contrato e o valor total da medição.

5.2.3. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pela legislação vigente, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

5.2.4. A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor ou diretamente para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

5.2.5. O recebimento definitivo vinculará a aprovação da última medição.

### **5.3. FORMA DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à data do protocolo da fatura mensal, em nome da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devidamente instruída pela Secretaria de Obras e Planejamento, relativa à quantidade de serviços efetivamente realizados a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início.

5.3.3. O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante de quitação da licitante com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5.3.4. Os pagamentos referentes à execução do objeto em questão ficam condicionados ao efetivo desembolso dos recursos conveniados/financiados pela concedente – seja na esfera estadual ou federal –, não constituindo tal condição justificativa para a suspensão ou paralisação do serviço, quando assim houver.

5.3.5. O responsável pela fiscalização do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

5.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5.3.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o responsável pela fiscalização atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Acompanhar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 6.811/2024;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob



suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.



156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos  
Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro – Cordeirópolis/SP - Tel. (19) 3556-9900



consignados no Orçamento:

<b>Despesa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ação</b>	<b>Cód. De Aplicação</b>
1863	04.01.00	4.4.90.51.00	15 451 444	07	2027	1000131
1864	04.01.00	4.4.90.51.00	15 451 444	05	2027	1000121

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cordeirópolis. de de 2026.

## Identificação e assinaturas:

**Representante legal do CONTRATANTE**

Representante legal do CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1-

2-



CONCORRÊNCIA N° 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.553/2025

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objetivo o “**Contratação de empresa de engenharia especializada para a Elaboração de Projeto Básico e Executivo de engenharia destinados à Construção da Adutora de Água Bruta, interligando a Represa Santa Marina II à Estação de Tratamento de Água Oswaldo Granusso (ETA)**”, de acordo com as especificações abaixo relacionadas.

**1.1. Classificação do bem ou serviço**

1.1.1. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço técnico de natureza intelectual de engenharia de execução por escopo.

**2. DO ESCOPO MÍNIMO**

Para a elaboração do projeto executivo, a contratada deverá abranger os seguintes requisitos técnicos:

- a) Projeto hidráulico, memorial descritivo e justificativo, contendo estudos, cálculos realizados, modelagem hidráulica utilizando o EPANET e/ou similar;
- b) Calcular o volume de escavações e planta de pavimentação em todo o trecho;
- c) Planilha de cálculo contendo pressão de serviço, pressão decorrente dos transientes hidráulicos, velocidades e perdas de carga, conforme NBR 12218:2017;
- d) Memorial de cálculo, contendo as memórias de dimensionamento das diversas unidades componentes do sistema, com apresentação das planilhas de cálculo, acompanhadas dos esquemas gráficos, bem como dos estudos especiais desenvolvidos;
- e) Projetos de todos os órgãos acessórios (Ventosas, Válvula redutora de pressão VRP, válvula de descarga, válvula de manobra) que serão empregados com base na modelagem hidráulica;
- f) Orçamento detalhado da obra, incluindo memorial do levantamento de quantitativos; cotações de serviços, materiais e equipamentos; orçamento sintético; orçamento analítico; composições dos itens de serviço; composições dos BDIs e das Leis Sociais; cronograma previsto para execução de cada unidade construtiva e do objeto completo; anotação de responsabilidade técnica sobre o levantamento de quantitativos, orçamentação e cronograma proposto;
- g) Cronograma Físico-Financeiro para execução das obras referentes aos projetos elaborados;
- h) Anotação/registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) referentes a cada modalidade do projeto, incluindo todos os responsáveis envolvidos na elaboração dos trabalhos;
- i) Fornecimento do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para contratação das obras referentes aos projetos elaborados, de acordo com a nova lei de licitação (nº 14.133/2021).

**3. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

O Projeto Executivo será composto por 04 (quatro) volumes e a sua forma de apresentação seguirá a seguinte sistematização para apresentação do Relatório final:

- a) Volume I – Serviços de Campo;
- b) Volume II – Projeto Executivo;
- c) Volume III – Memoriais e Especificações Técnicas;
- d) Volume IV – Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

Os volumes acima deverão obedecer, no mínimo, à seguinte esquematização:

- **Sumário geral**, listando os volumes que constituem o projeto desenvolvido;
- **Sumário do projeto**, listando os documentos e capítulos que compõem o projeto. Todas as páginas deverão estar ordenadas e numeradas sequencialmente no formato parcial/total, (página XX de XX), exceto as folhas de rosto, que não precisarão apresentar o número da página, mas devem ser contabilizados no total de páginas do projeto;



- **Resumo técnico do projeto**, apresentando todas as informações necessárias para uma rápida e objetiva consulta sobre as características do objeto;
- **Relatório** indicando: características do sistema projetado por unidade e resumo do orçamento;
- **Plantas e desenhos** indicando: área de abrangência, sistema existente x sistema projetado (o SAAE o projeto existente).

#### 4. DAS REFERÊNCIA NORMATIVAS

Os projetos executivos e os serviços técnicos contratados por este Termo de Referência deverão ser executados em estrita consonância com as Normas Técnicas vigentes para cada disciplina ou etapa do projeto, devendo ser adotada as normas pertinentes ao serviço ou normativo que as substituam com as mesmas funções: trabalhos técnicos deles decorrentes, deverão cumprir à legislação vigente, as normas técnicas brasileiras pertinentes em sua última versão e demais que se fizerem necessárias, em especial:

- As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes, normas de segurança e acessibilidade, normas referentes a instalações elétricas, legislações ambientais aplicáveis no âmbito Municipal, Estadual e Federal, Resoluções do CONAMA e Instruções Normativas do órgão ambiental;
- No que couber, as normas da AWWA, e ainda, as Norma Regulamentadoras (NR) da Segurança e Saúde do Trabalho;
- Lei nº 14.133/2021 – Que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituição e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- ABNT NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
- ABNT NBR 13133 – Execução e levantamento topográfico;
- ABNT NBR 8993 – Representação convencional de partes roscadas em desenhos técnicos – Procedimento;
- ABNT NBR 5891 – Regras de arredondamento na Numeração Decimal;
- ISO 4427 (todas as partes) – Plastics Piping systems – Polyethylene (PE) Pipes and Fittings for Water Supply;
- ISO 21307 – Plastics Pipes and Fittings – Butt Fusion Jointing Procedures for Poly-ethylene (PE) Pipes and Fittings;
- Used in the construction of gas and water distribution systems;
- ISO 12176 (todas as partes) – Plastics Pipes and Fittings – Equipment for fusion Jointing Polyethylene systems;
- ABNT NBR 12.218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;
- ABNT NBR12211 – Estudo de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
- ABNT NBR 12214 – Projeto de Sistema de bombeamento de água para abastecimento público;
- ABNT NBR 12215 – Projeto de adutora de água para abastecimento público;
- ABNT NBR 12217 – Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público;
- ABNT NBR 12226 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;
- ABNT NBR 5667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido dúctil;
- ABNT NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico;
- ABNT NBR 14166 – Rede de referência cadastral municipal;
- ABNT NBR 17015: Execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis;
- Resolução RP nº 22 de 21/07/83 – Especificações e normas gerais para levantamentos geodésicos;
- Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Regularização Fundiária Urbana, da Casa Civil;
- NTS 24: Norma Técnica da Sabesp – Redes de distribuição de água – Elaboração de Projetos;
- NTS 365: Norma Técnica da Sabesp – Instalação de rede de distribuição de água, adutoras e linhas de esgoto pressurizadas em polietileno – considerações gerais.

#### 5. DOS REQUISITOS GERAIS

Para o desenvolvimento do projeto executivo da referida adutora, deverão ser considerados os seguintes elementos mínimos:



- a) Dados do sistema de abastecimento de água existente, tais como o cadastro das redes de distribuição de água, as interferências, a interligação da rede de água bruta da represa Santa Marina I, entre outros;
- b) A definição das vazões (Captação Santa Marina I e da futura Captação Santa Mari-na II) para confirmação do dimensionamento feito no projeto anterior da adutora;
- c) As informações geotécnicas e geológicas;
- d) As simulações hidráulicas considerando os 2 (dois) cenários, com calibração e validação do sistema existente (Captação Santa Marina I) e do sistema proposto. Os resultados das simulações hidráulicas devem apresentar as características operacionais da adutora em situações: operação da adutora apenas com água da Captação Santa Marina I, operação da adutora apenas com água da Captação Santa Marina II e operação com água das duas Captações simultaneamente;
- e) Condições mínimas de segurança e medicina do trabalho conforme legislação vigente;
- f) Dimensionamento dos dispositivos de proteção hidráulica da rede, para as operações de enchimentos e esvaziamentos;
- g) Planilhas orçamentárias, sintética e analítica, bem como as composições de custo unitário, memorial de cálculo, fontes de pesquisa e BDI;
- h) Cronograma físico-financeiro;
- i) Legislações pertinentes vigentes.

## 6. DOS DESENHOS

Deve ser apresentada a relação de desenhos contendo os números e títulos dos desenhos, número da última revisão e número da folha, necessários à licitação da obra. Os desenhos devem ser entregues plotados e em meio digital (editáveis) e em PDF. Devem conter a informação quanto à origem da referência de nível e sistema de coordenadas. Devem constar o responsável técnico pelo projeto, o número da ART, assinatura nos desenhos e serem apresentados nas seguintes escalas:

- a) Planta de implantação em escala 1:5000 ou mais adequada;
- b) Plantas das redes projetadas, em escala 1:1000, contendo traçado da rede, extensões, cotas, profundidades, interligações, travessias de rodovia, interferências e outros detalhes construtivos;
- c) Todos os projetos precisam estar georreferenciados.

## 7. DO PROJETO HIDRÁULICO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

O projeto hidráulico deve CONTER:

- a) Perfis hidráulicos;
- b) Projeto de travessias:
  - i. Rodovia SP-316 (DER) método não destrutivo;
  - ii. Estrada Paulo Botion – COR 450, com indicação de método construtivo.
- c) Detalhes de assentamento de tubulação e peças especiais (descargas, ventosas etc.);
- d) Detalhamento das caixas de descargas, ventosas, registros etc.;
- e) Detalhes de interligações com redes existentes;
- f) Tabela com lista de materiais nos projetos, memoriais e planilha orçamentária;
- g) Desenho em planta detalhado (traçado da rede) com as linhas de alinhamento predial e da guia da sarjeta e interferências;
- h) Indicação do norte geográfico;
- i) O estakeamento dos eixos das tubulações deverá ser feito de 20 em 20 metros;
- j) Apresentar indicação das infraestruturas de concessionárias existentes na área de implantação do projeto em planta baixa (de energia elétrica, gás encanado, telefonia, oleodutos, esgotos, sistema de drenagem etc.), nos locais em que houver interferências. Observação: os cadastros deverão ser levantados juntamente com as respectivas concessionárias.

## 8. DOS PERFIS LONGITUDINAIS

É obrigatório apresentar nas plantas os perfis longitudinais de todos os trechos, conforme a seguir:

- a) Georreferenciamento da adutora;
- b) Nome atualizado da via pública;



- c) Traçado e posicionamento da rede, indicando as coordenadas geográficas de cada ponto de deflexão (horizontal ou vertical) e singularidades;
- d) Indicação de peças especiais e órgãos acessórios;
- e) Indicação dos equipamentos urbanos (postes, árvores, caixas de telefonia, gás etc.);
- f) Apresentação detalhada do perfil longitudinal da adutora, em correspondência com a planta de traçado, reproduzindo o nivelamento topográfico do greide das vias ao longo da linha de centro da tubulação projetada, contendo as seguintes informações:
  - i. Linhas horizontais, com indicação das cotas inteiras;
  - ii. Estaqueamento de todos os pontos de deflexão (H ou V);
  - iii. Diâmetro em milímetro;
  - iv. Material e classe de pressão;
  - v. Extensão, em metro, dos trechos entre deflexões;
  - vi. Extensão acumulada;
  - vii. Cotas do terreno e da adutora;
  - viii. Interferências, indicando a natureza (água, esgoto, telefonia, gás etc.), dimensão, material e a posição;
  - ix. Tipo de pavimentação;
  - x. Tipo de escoramento;
  - xi. Método construtivo;
  - xii. Nome da via (logradouro);
  - xiii. Tipo de embasamento;
  - xiv. Profundidade de assentamento;
  - xv. Linha piezométrica.

## **9. DOS EQUIPAMENTOS E PEÇAS ESPECIAIS**

Devem ser apresentados os detalhes de implantação de equipamentos e peças especiais como válvulas de manobra, descarga, válvulas redutoras de pressão, conexões especiais, ventosas, hidrante etc., contendo:

- a) Planta e perfil com detalhamento das peças e caixas de abrigo;
- b) Lista de materiais que devem constar dos desenhos, memoriais e planilha orçamentária.

## **10. DA FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS**

10.1. Todos os projetos, para fins de análise técnica, deverão ser entregues em formato digital, organizados em pastas separadas por volume, conforme os modelos previamente apresentados pela Administração.

10.2. Na entrega final dos trabalhos, após a incorporação das eventuais revisões solicitadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a contratada deverá apresentar o material conforme as especificações a seguir:

- a) Entrega de 01 (uma) cópia em mídia digital (PEN DRIVE) assinada com certificado digital pelo(s) responsável(is) técnico(s), contendo toda a documentação integrante do projeto, organizada em diretórios específicos. Os arquivos deverão incluir:
  - Descrições Topográficas e demais documentos técnicos em formato editável (.DOC, .DOCX, .XLS, .XLSX, .DWG, .ORC, .MPP, .NET) e não editável (volume completo em .PDF);
  - Textos e relatórios elaborados em Microsoft Word;
  - Planilhas em Microsoft Excel, incluindo planilhas orçamentárias elaboradas em software apropriado (como *Planilha de Custos* ou equivalente);
  - Desenhos técnicos produzidos em AutoCAD e Revit (ou software compatível).O PEN DRIVE deverá conter pastas organizadas e identificadas de acordo com cada volume e disciplina do projeto;
- b) Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes aos profissionais responsáveis pelos trabalhos, assinadas com certificação digital, abrangendo tanto a empresa contratada principal quanto eventuais subcontratadas, se houver.



## **11. DO ORÇAMENTO GERAL DA OBRA**

- 11.1. A CONTRATADA deverá elaborar o orçamento geral da obra somente após a aprovação da versão final dos projetos executivos pelo SAAE, em virtude do detalhamento e precisão das informações neles contidas;
- 11.2. O Orçamento deverá ser desenvolvido (prioritariamente) com base na metodologia das planilhas de referência SINAPI (Caixa Econômica Federal) e SICRO (DNIT), indicando a data e local de pesquisa dessas planilhas inseridas no cabeçalho do orçamento. Somente no caso de não existirem, para itens do orçamento, custos referenciais SINAPI ou SICRO, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais, com as respectivas justificativas, outras tabelas de referência oficiais, ou, em último caso, custos obtidos por cotações de fornecedores (mínimo de 3 (três) por serviço ou insumo). Deverá, ainda, conter a indicação da taxa de BDI, conforme os limites do Acórdão nº2622/12 – TCU e as Leis sociais.

## **12. DOS VALORES (CÉLULAS DA PLANILHA – QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS)**

- 12.1. Para as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão, quer simples ou complexas para construir o valor dos quantitativos, nunca utilizar fórmulas correspondentes a operações, assim deve a empresa digitar o valor numérico mantendo-se, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.
- 12.2. No caso dos preços unitários, a empresa deve adotar o mesmo procedimento anterior, ou, caso as células sejam vinculadas às CPU'S deve a empresa adotar a função “ARRED do Excel” com duas casas decimais. Assim como, não são aceitas células vinculadas sem a função sugerida do Excel, ou quantitativos do memorial de cálculo com mais de duas casas decimais digitadas.
- 12.3. Demonstrar o valor unitário sem BDI (geralmente diretamente da fonte principal ou na sua inexistência, de CPU's), com duas casas decimais (Função “ARRED do Excel com duas casas decimais.”);
- 12.4. Depois, demonstrar o valor unitário com BDI, utilizando a função de arredondamento para duas casas decimais após a vírgula, (ARRED);
- 12.5. Para o Total (COM BDI), multiplicar o quantitativo com o valor unitário com BDI, também utilizando a função (ARRED), com 2 casas após a vírgula.

## **13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da obra considerando a necessidade de viabilizar a implantação da adutora, considerando as alterações promovidas na adutora, com a finalidade de minimizar as interrupções eventuais no abastecimento dos setores, deverá ser apresentado um cronograma pormenorizado das etapas de execução, enfatizando a interdependência e a precedência das atividades, com o propósito de otimizar o tempo de paralisação do sistema e eliminar possíveis gargalos, tais como a comunicação prévia da população, o órgão executivo de trânsito municipal (SEMUTTRAN), entre outros terceiros que serão impactados pela execução pelas obras.

## **14. DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)**

- 14.1. A aplicação do índice de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI) deverá observar o disposto nos Acórdão Nº 2622/2013 TCU plenário, no que couber, especialmente quanto aos valores referenciais máximos e à necessidade de detalhamento e explicitação de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, não sendo admitida a inclusão de IRPJ, CSLL, Administração local, Instalação de Canteiro de Obras, Mobilização, Desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra.



$$BDI = \frac{((1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L) - 1) \times 100}{(1-1)}$$

onde:

- AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;*  
*S = taxa representativa de seguros;*  
*R = taxa de representativa de riscos;*  
*G = taxa representativa de garantias;*  
*DF = taxa representativa das despesas financeiras;*  
*L = taxa representativa do lucro;*  
*I = taxa representativa da incidência de impostos.*

14.2. Administração local deve ser um item da planilha orçamentária (detalhado - aberto) e seu valor deve observar as determinações estabelecidas no Acórdão Nº 2622/2013 TCU Plenário. Ainda com relação à Administração como há uma limitação, os itens devem ser proporcionais às horas trabalhadas dos profissionais envolvidos (engenheiro, vigias, encarregados e outros que couberem nas atividades da obra), costumeiramente adotados em nossos orçamentos.

## **15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 15.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses;
- 15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;
- 15.3. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 15.4. O prazo para conclusão do objeto é de 03 (três) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 15.5. Existirá possibilidade de Prorrogação deste prazo desde que, a justificativa para este seja viável e bem fundamentada, analisando, o Engenheiro Fiscal, a real necessidade do aditamento.
- 15.6. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.
- 15.7. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.
- 15.8. Caso sejam constatadas pela gestão e/ou fiscalização necessidades de adequações ou correções nos produtos, fica estabelecido prazo de 30 (trinta) dias para as providências e devolução por parte da empresa executora. Alterações, correções ou complementações necessárias apontadas por órgãos de fiscalização e controle no âmbito de licenciamentos e/ou obtenção de autorizações e certidões, ficarão a cargo da contratada que deverá proceder atendendo o mesmo prazo mencionado.

## **16. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 16.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no **Anexo da Composição Analítica dos Preços** dos serviços relacionados da planilha orçamentária, conforme os valores apresentados em sua proposta e **Composição de Taxa de BDI**, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** a contar do **resultado do julgamento da proposta**, sendo a apresentação e respectiva aprovação das composições condição para posterior adjudicação e homologação do certame;
- 16.2. Os itens e percentuais adotados pela Municipalidade **NÃO SÃO OBRIGATÓRIOS**, podendo sofrer alterações por parte das licitantes, não estando as mesmas sujeitas a desclassificação com base na planilha de elaboração do BDI, sendo esta indicativa e não taxativa na composição e julgamento das propostas pelo menor preço global, nos termos dos TC's 001036/020/14, 786/989/12-9, 214/989/14-7,001522/003/08, 10190/989/16 e 15314/989/16-1, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 16.3. Execução por Escopo (art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021).



## **17. GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **17.6. Gestor do Contrato**

17.6.1. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário de Obras e Planejamento, Leônidas Augusto Siqueira de Souza, a quem compete designar o fiscal por ocasião da formalização do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

17.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

17.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

17.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

17.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

17.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

17.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

17.6.8. A gestão contratual será conforme os artigos 12, 13 e 14 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

### **17.7. Fiscalização**

17.7.1. O fiscal designado para o referido contrato será o engenheiro(a) lotado no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

18.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

18.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços;

18.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços; e



18.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberarem o pagamento pela prestação dos serviços.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1. A contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, eferentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 19.2. Responsabilizar-se civilmente pelo serviço e manter em seu quadro permanente o respectivo Responsável Técnico detentor do atestado de capacidade técnica;
- 19.3. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos em edital;
- 19.4. As condições constantes condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 62, XVI da Lei nº 14.133/21, constantes do Edital, deverão observadas pelas consorciadas durante a execução do contrato;
- 19.5. A contratada deverá observar, seja para a formulação da proposta, seja para a execução dos serviços, todas as informações e exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, que integrará o contrato independentemente de transcrição;
- 19.6. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 19.7. Quando da entrega do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá entregar a planilha de preços acompanhada das respectivas CPUs (composições analíticas de preços unitários).
- 19.8. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;
- 19.9. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 20.1. O pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA, nas seguintes condições:
  - a) em moeda corrente;
  - b) até o 30º (trigésimo) dia subsequente à data do protocolo da fatura mensal, em nome da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devidamente instruída pela Secretaria de Obras e Planejamento, relativa à quantidade de serviços efetivamente realizados a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início;
  - c) O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante de quitação da licitante com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - d) Os pagamentos referentes à execução do objeto em questão ficam **condicionados ao efetivo desembolso dos recursos conveniados/financiados pela concedente** — seja na **esfera estadual ou federal** —, não constituindo tal condição justificativa para a suspensão ou paralisação do serviço, quando assim houver.
- 20.2. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 62, XVI da Lei nº 14.133/21.
  - a) O pagamento somente será efetuado após a LICITANTE VENCEDORA apresentar os seguintes documentos:
  - b) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 195, § 3º, CF);
  - c) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 29, IV da LNL);
  - d) comprovação de entrega, pelo programa Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Informações à Previdência Social (SEFIP), da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) mensal específica, identificada com a matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) dos serviços de engenharia, contendo todos os segurados a ela vinculados, conforme determinam o art. 23, § 2º c/c art. 47, inciso X e art. 332 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, por parte da LICITANTE VENCEDORA;
  - e) comprovação de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de



débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.440/11), por parte da LICITANTE VENCEDORA.

20.3. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA emitir as notas fiscais ou faturas referentes ao objeto contratado, discriminando as obrigações previdenciárias, observando-se as normas gerais e procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, que “Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)” e suas alterações posteriores;

20.4. Para os serviços prestados no Município de Cordeirópolis, o Município fará a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido, sobre o faturamento, de acordo com os dispositivos legais vigentes. Neste caso, a contratada discriminará na nota fiscal/fatura o valor e percentual do imposto a ser retido de acordo com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal vigente.

## **21. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

21.1. A contratação será realizada através de Concorrência, conforme artigo 6º, Inciso XXXVIII, da LF nº 14.133/2021 ao qual o critério de julgamento será técnica e preço;

21.2. A empresa deverá apresentar os documentos abaixo mencionados:

21.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

21.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### **21.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

21.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

21.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.2.3.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

21.2.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

21.2.3.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual;

21.2.3.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa Estadual.

21.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

21.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **21.2.4. Qualificação Técnica**

21.2.5. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. Obs.: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

21.2.6. Declaração de comprovação de recebimento dos documentos concernentes à licitação, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

21.2.7. As propostas técnicas submetidas serão avaliadas por EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA nomeada para licitações do tipo técnica e preço caracterizados por serviços específicos de arquitetura e engenharia;

21.2.8. A prova de proposta técnica será anexada ao portal do certame licitatório por meio do envio do arquivo/pasta intitulada “PROPOSTA TÉCNICA”, conforme especificado em edital. O conteúdo dessa pasta eletrônica deverá estar devidamente organizado, diagramado e indexado, de forma a facilitar a



leitura, a compreensão e a análise da documentação apresentada, observando rigorosamente os itens e subtópicos indicados a seguir:

21.2.8.1. Proposta Técnica detalhada e dela constar os tópicos abaixo relacionados, devendo estar restritos ao máximo de 100 (cem) páginas de texto e/ou gráficos e/ou fotos, preferencialmente no formato A4, na fonte “Arial”, tamanho 12, com espaçamento simples entre linhas. Exceto a parte dos currículos, que para a qual é recomendado o máximo de 5 (cinco) páginas por currículo. Entende-se por página cada uma das faces de compõe uma folha de papel;

21.2.8.2. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos. Cada página de papel A3 será contada como equivalente a duas páginas de papel A4, não se admitindo folhas maiores, que serão desconsideradas;

21.2.8.3. Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de nota de Proposta Técnica.

21.2.8.4. Os capítulos deverão estar claramente definidos com todo o conteúdo sequencial para atender o item. Não serão avaliados documentos fora de ordem ou deslocados em capítulos aos quais não pertencem.

21.2.9. Não serão computadas:

21.2.9.1. As folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item e;

21.2.9.2. As páginas para a apresentação dos atestados e respectivas Certidões de Acervos Técnicos. Porém, cada currículo (Coordenadores Gerais e Coordenadores Setoriais) deverá ser apresentado em no máximo 5 (cinco) páginas.

21.2.10. A PROPOSTA TÉCNICA deverá visar o atendimento de escopo de acordo com o presente objeto

21.2.11. A proposta técnica deverá descrever em que consiste e como desenvolverão os trabalhos, obedecendo e se restringindo aos aspectos detalhados nos subitens seguintes:

21.2.11.1.NT1. Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia;

21.2.11.2.NT2. Organização da Empresa e Equipe Técnica;

21.2.11.3.NT3. Organograma e Fluxograma das Atividades.

## **21.2.12. NT1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA, PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA**

21.2.12.1. A proposta deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, através de descrições da sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente ao objeto desta Licitação. As apreciações gerais e específicas deverão conter comentários sobre a natureza, abrangência, e demais aspectos considerados relevantes de forma a evidenciar o grau de conhecimento das questões envolvidas, da realidade existente, dos problemas a serem mitigados e o entendimento do objeto.

21.2.12.2. Plano de Trabalho e Metodologia deverão ser decorrentes do conhecimento dos objetivos do Edital, vinculando-se sempre ao escopo deste Termo de Referência, deverá abordar, de forma clara e justificada, a descrição das atividades e aspectos metodológicos: indicação e descrição das atividades necessárias para execução dos serviços em licitação e das metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho. Estas atividades deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos.

## **21.2.13. NT2 - ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA:**

21.2.13.1. A licitante deverá indicar os profissionais responsáveis técnicos pelos trabalhos que serão pontuados, bem como suas respectivas funções, de modo a atender plenamente ao objeto da licitação, conforme o seguinte descritivo:

21.2.13.1.1. Coordenador Geral (Engenheiro Civil);

21.2.13.1.2. Responsável Técnico – Infraestrutura (Engenheiro Civil);

21.2.13.2. Para as funções acima, que serão pontuadas, deverão ser apresentados, além dos currículos, comprovação de pertencer ao quadro permanente da Licitante e comprovação da experiência específica de cada profissional através da apresentação de atestado(s) e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU, através de Certidões de Acervo Técnico - CAT's neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

21.2.13.3. A comprovação de vínculo do profissional com a Licitante se dará por meio de:

21.2.13.3.1. Declaração que possui responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e o indicará quando da assinatura do contrato, juntamente com as respectivas documentações exigidas (vínculo empregatício, atestado de capacidade profissional e demais pertinentes);



21.2.13.3.2. Declaração de que, na assinatura do contrato, apresentará a comprovação que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

21.2.13.3.2.1. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;

21.2.13.3.2.2. Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;

21.2.13.4. Os currículos do pessoal deverão conter no máximo 5 (cinco) páginas e deverão ser acompanhados de declaração de anuência concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante. Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipes de Licitantes diferentes, sob pena de desclassificação das Licitantes infratoras.

21.2.13.5. Um mesmo técnico será responsável apenas por uma área de atuação.

#### **21.2.14. NT3 - ORGANOGRAMA E FLUXOGRAMA DE TRABALHO:**

21.2.14.1. Deverá ser apresentado organograma da empresa licitante, demonstrando a distribuição e organização da equipe necessária, além dos Coordenadores, que disponibilizará em relação ao objeto da licitação, apresentando identificação, registro ativo na entidade competente e declaração de anuência de cada técnico concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante devendo ser composto de no mínimo:

21.2.14.1.1. Coordenador Geral (Engenheiro Civil);

21.2.14.1.2. Responsável Técnico – Infraestrutura (Engenheiro Civil);

21.2.14.1.3. Orçamentista - engenheiro civil;

21.2.14.1.4. Topografia - engenheiro civil ou técnico em agrimensura.

21.2.14.2. A licitante deverá apresentar a composição da equipe com que pretende atender ao objeto, indicando a quantidade de horas previstas, por categoria profissional, em cada fase do serviço, procurando demonstrar sua compatibilidade com o objeto e a complexidade dos trabalhos e estimativa de horas necessárias para desenvolvimento do produtos de apoio técnico e projetos, correlatos a arquitetônico, hidráulica, elétrica, estrutural, climatização, levantamentos, sondagens e elaboração de documentos técnicos com base na planilha objeto deste certame. O Organograma deverá ser apresentar a categoria profissional CAU/CREA, Certidão de Profissional Ativa e Declaração de Anuência de participar na equipe técnica da proponente. O Fluxograma deverá indicar todas as etapas de trabalhos e os prazos de entrega de cada produtos de acordo com o Termo de Referência.

21.2.14.3. Critério de Julgamento das Propostas:

21.2.14.3.1. Para efeito de julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**, será procedida sua análise verificando- se o conteúdo das informações de cada uma, bem como a comparação entre elas, atribuindo-lhes uma **NOTA TÉCNICA - NT DE VALOR ATÉ 100 (CEM) PONTOS**, que será resultado do somatório dos pontos obtidos em cada um dos tópicos descritos junto ao quadro a seguir.

21.2.14.3.2. A avaliação de **PROPOSTA TÉCNICA** será feita por cada tópico e serão levados em consideração a clareza, a objetividade e apresentação da proposta, sua consistência, o atendimento às especificações do edital, a confiabilidade e a experiência da licitante nos itens **NT1, NT2 e NT3**, com as respetivas pontuações, conforme apontado nos quadros a seguir:

#### **NT1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA, PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: (28 PONTOS)**

<b>NT1.1 – Conhecimento do Problema</b>	<b>14,0</b>
A. Conhecimento específico da região de execução dos serviços	RC = 7,0 RS = 3,0 NR = 1,0
B. Conhecimento dos serviços a que concorre evidenciando o entendimento do objeto e Conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados na execução dos serviços	RC = 7,0 RS = 3,0 NR = 1,0

<b>NT1.2 – Plano de Trabalho e Metodologia</b>	<b>14,0</b>
A. Descrição das atividades	RC = 7,0 RS = 3,0 NR = 1,0



B. Plano de trabalho e Metodologia que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho

RC = 7,0  
RS = 3,0  
NR = 1,0

- RC - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE COMPLETA: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem proposições mais abrangentes que as mínimas apontadas no Termo de Referência, evidenciando conhecimento mais aprofundado das questões pertinentes aos serviços objeto da licitação, melhoramentos significativos na metodologia de atuação, na apresentação de resultados e/ou nas formas de organização para execução dos serviços;
- RS - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE SUFICIENTES: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência de forma incompleta, apenas atendendo aos requisitos mínimos necessários;
- NR - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO NÃO RELEVANTE: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que NÃO apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência, não satisfazendo a todos os requisitos mínimos necessários.

**NT2 - CAPACIDADE DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA: (58 PONTOS)**

NT2.1. Capacidade Técnica da Empresa	PONTOS		
	P/ CAT ou ANO	MIN.	MAX.
A. CAT com Atestado em nome da empresa de Coordenação e Compatibilização de Projetos de Infraestrutura	1,0	0,0	4,0
B. CAT com Atestado em nome da empresa de Elaboração de Projeto em Metodologia BIM	1,0	0,0	4,0
C. CAT com Atestado em nome da empresa de Elaboração de Projeto de Infraestrutura com Dimensionamento de Sistema de Água	1,0	0,0	4,0
D. CAT com Atestado em nome da empresa de Elaboração de ETP- Estudo Técnico Preliminar	1,0	0,0	4,0
E. CAT com Atestado em nome da empresa de Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Terraplenagem	1,0	0,0	4,0
F. CAT com Atestado em nome da empresa de Levantamento Técnico com Drone/Vant (1 ponto p/ CAT com Atestado)	1,0	0,0	2,0
G. CAT com Atestado em nome da empresa de Elaboração de Orçamento	1,0	0,0	2,0
H. CAT com Atestado em nome da empresa de Estação Elevatórias	1,0	0,0	1,0
I. Tempo de Experiência da Empresa no Mercado	1,0	0,0	10,0
1 ponto por ano de experiência da empresa (limitado a 10 pontos)			

**NT2.2 – Capacidade da equipe técnica – Profissionais e Funções para atender o objeto (23 PONTOS)**

2.2.1. Experiência do Coordenador Geral	PONTOS	
		12,0
Tempo de experiência do profissional comprovado por Currículo com formação em Engenharia, com experiência como Responsável Técnico na execução de serviços correlato ao objeto licitado:		
Menos de 10 anos comprovado por Currículo	1,0	
Mais de 10 anos, comprovados por Currículo	3,0	



<b>2.2.2. Atestado e CAT na área correlata ao objeto da licitação:</b>	<b>1 Ponto/ CAT</b>	<b>Ponto</b>
a) Coordenação de Projetos de Infraestrutura	1,0	2,0
b) Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Terraplenagem	1,0	2,0
c) Elaboração de Orçamento	1,0	2,0
d) Elaboração de Projeto de Infraestrutura Urbana com Implantação de Rede de Água	1,0	1,0
e) Elaboração de Projeto de Infraestrutura de Rede Coletora e Abastecimento	1,0	1,0
f) Elaboração de Levantamento Técnico com Drone/Vant	1,0	1,0

<b>2.2.3. Experiência do Responsável Técnico de Infraestrutura2</b>	<b>PONTOS</b>
	<b>11,0</b>

Tempo de experiência do profissional comprovado por Currículo com formação em Engenharia, com experiência como coordenador na execução de serviços correlato ao objeto licitado:

Menos de 6 anos comprovado por Currículo	1,0
Mais de 6 anos, comprovados por Currículo	3,0

<b>2.2.4. Atestado e CAT na área correlata ao objeto da licitação:</b>	<b>Ponto</b>
a) Compatibilização de Projetos de Infraestrutura	2,0
b) Elaboração de Projetos de Infraestrutura em BIM	2,0
c) Elaboração de Projeto de Infraestrutura com Dimensionamento de Sistema de Água	2,0
d) Elaboração de Projeto de Estação Elevatória	1,0
e) Elaboração de ETP – Estudo Técnico Preliminar	1,0

### **NT3 - ORGANOGRAMA E FLUXOGRAMA DE TRABALHO: (14 PONTOS)**

<b>NT3 - ORGANOGRAMA E FLUXOGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>14,0</b>
A. Fluxograma de atividades, com designação de todos os blocos e atividades apresentadas na relação de atividades, os eventos de avaliação e de tomada de decisão pela contratante, bem como a emissão de produtos, com ênfase nas relações de dependência entre atividades e eventos e datas marco.	RC = 7,0 RS = 3,0 NR = 1,0
B. Organograma funcional da equipe técnica com a descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a PM	RC = 7,0 RS = 3,0 NR = 1,0

- RC - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE COMPLETA: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem proposições mais abrangentes que as mínimas apontadas no Termo de Referência, evidenciando conhecimento mais aprofundado das questões pertinentes aos serviços objeto da licitação, melhoramentos significativos na metodologia de atuação, na apresentação de resultados e/ou nas formas de organização para execução dos serviços;
- RS - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE SUFICIENTES: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência de forma incompleta, apenas atendendo aos requisitos mínimos necessários;
- NR - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO NÃO RELEVANTE: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que NÃO apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência, não satisfazendo a todos os requisitos mínimos necessários.



21.2.14.4. Metodologia de julgamento e classificação:

21.2.14.5. A classificação, comprovações e julgamento da Nota Final das licitantes serão pela comissão de contratação ou comissão específica criada para julgamento;

21.2.14.5.1. A nota do quesito corresponderá ao atendimento ou não do mesmo, atribuindo-se a nota obedecidos os critérios deste edital;

21.2.14.5.2. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos, sendo NOTA TÉCNICA FINAL = NT1 + NT2 + NT3;

21.2.14.5.3. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

21.2.14.5.4. Os itens que forem comprovados de forma parcial ou incompleta serão julgados como “apresentado parcialmente” ou “não comprovado” terão a pontuação igual a 0 (zero), enquanto os itens que forem apresentados de forma correta receberão a pontuação indicada nos critérios da PROPOSTA TÉCNICA;

21.2.14.5.5. A ordem de classificação das propostas será de acordo com a NOTA TÉCNICA FINAL obtida pela licitante, sendo classificada em primeiro lugar aquela que obtiver a maior NOTA TÉCNICA FINAL;

21.2.14.5.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura da PROPOSTAS DE PREÇO.

21.3. Participação de consórcio:

21.3.1. Serão admitidas participação de empresas em consórcio ao qual deverão ser observadas as seguintes normas, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

21.3.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

21.3.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

21.3.1.3. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

21.3.1.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

21.3.2. O compromisso de constituição de consórcio deverá conter, no mínimo:

21.3.2.1. Denominação, sede, foro e prazo de duração do consórcio;

21.3.2.2. Indicação da empresa-líder e de seu representante legal;

21.3.2.3. Descrição pormenorizada do objeto do consórcio;

21.3.2.4. Definição das responsabilidades de cada consorciado;

21.3.2.5. Percentual de participação de cada empresa consorciada;

21.3.2.6. Condições de substituição da empresa-líder e dos demais consorciados;

21.3.2.7. Regras de constituição e funcionamento da administração do consórcio.

#### **21.3.3. Qualificação Econômico-Financeira para Consórcios**

21.3.3.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor individual exigido para licitante individual, conforme art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.3.2. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, conforme art. 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **21.3.4. Empresa Líder**

21.3.4.1. A empresa líder do consórcio será responsável pela representação do consórcio perante a Administração e deverá:

21.3.4.2. Ser a única autorizada a receber instruções e a prestar esclarecimentos à Administração;

21.3.4.3. Ser responsável pela condução dos trabalhos do consórcio;

21.3.4.4. Atender às condições específicas de liderança técnica quando estabelecidas no edital.

#### **21.3.5. Constituição do Consórcio**

21.3.5.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.2.1, inciso I, conforme art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



21.3.5.2. O prazo para constituição e registro do consórcio será de até 10 (dez) dias úteis após a adjudicação do objeto, sob pena de decadência do direito à contratação.

#### **21.3.6. Substituição de Consorciado**

21.3.6.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, conforme art. 15, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

#### **21.3.7. Responsabilidades**

21.3.7.1. Os consorciados respondem solidariamente pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

21.4. Após o certame licitatório e como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de vínculo do responsável designado anteriormente no certame com a futura contratada que deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:

21.4.1. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou

21.4.2. prova de vínculo societário com a empresa; ou

21.4.3. ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

21.4.4. contrato de Trabalho/Prestação de Serviço;

21.4.5. contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

21.5. Caso a ART esteja em nome de profissional diverso daquele cujo acervo foi utilizado para comprovação da capacidade técnica profissional da licitante, deverá ainda ser apresentada a documentação prevista no item 11.2 deste instrumento.

### **22. DA VISITA TÉCNICA**

22.1. As empresas interessadas em participar deste certame poderão realizar visita técnica aos locais mencionados no Termo de Referência, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras e Planejamento, a ser feito com o Sr. Paulo Nunes de Lima, Diretor de Obras Públicas, pelo telefone (19) 3546-1210;

22.2. A Visita Técnica é opcional e deverá ser requerida com antecedência, até a data estipulada no edital;

22.3. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação sob pena de inabilitação, em atendimento aos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021;

22.4. A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, o qual certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita Técnica;

22.5. O Atestado da Visita Técnica, expedido pela Secretaria de Obras e Planejamento, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

### **23. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

23.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através do portal ou através do e-mail: [suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br)

23.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente prestação de serviço.

24.2. Fonte do recurso



24.3. As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 e 2026 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

24.4. Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
1863	04.01.00	4.4.90.51.00	15 451 444	07	2027	1000131
1864	04.01.00	4.4.90.51.00	15 451 444	05	2027	1000121

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

**LEÔNIDAS AUGUSTO SIQUEIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Obras e Planejamento



**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S) / Nº OAB: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELAS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS/ GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_